

Concurso Interamericano de Direitos Humanos 2013

Victor Madrigal-Borloz

Concurso Interamericano de Direitos Humanos 2013

Victor Madrigal-Borloz

Silvia Serrano

Concurso Interamericano de Direitos Humanos 2013

Victor Madrigal-Borloz

Silvia Serrano

Concurso Interamericano de Direitos Humanos 2013

Victor Madrigal-Borloz

Silvia Serrano

por razões imperiosas, ser idônea, necessária e proporcional. 185.533 e6(uo3(lam1)6(e0-4r)2)4re

Concurso Interamericano de Direitos Humanos 2013

Victor Madrigal-Borloz

Silvia Serrano

19. Elizabetia ratificou a Convenção Americana sobre Direitos Humanos e aceitou a competência contenciosa da Corte em 1º de janeiro de 1990. Nesse dia, numa solene cerimônia, o Estado ratificou todos os instrumentos interamericanos em matéria de direitos humanos e aceitou todas as suas cláusulas opcionais sem nenhuma reserva.

* * *

20. Serafim Conejo Gallo nasceu no dia 28 de novembro de 1963, no seio de uma família de trabalhadores agrícolas na província de Santa Marta. Seu pai e sua mãe trabalhavam na fazenda de propriedade da família da Goblana do Atelo, descendente da aristocracia colonial. Desde que Serafim era muito pequeno mostrava um comportamento identificado como feminino e manteve esse comportamento quando começou a ir à escola da fazenda que na época existia sob o patrocínio de dona Antônia da Goblana do Atelo, esposa do fazendeiro.

21. Em 1969, quando Serafim estava na primeira série, sua professora, Dimay Salvacielo chamou o pai e a mãe em sete oportunidades para discutir o que considerava ser um sério problema: Serafim cotidianamente usava gestos e expressões femininas que pareciam ridículas num menino. Ela mesma tinha confrontado-o em várias ocasiões perante a turma e achava que seu comportamento tinha que mudar.

22. Em todas essas ocasiões, o pai e a mãe de Serafim responderam à professora Salvacielo que sempre tinham achado que o menino era normal e saudável, entendiam que seu comportamento fosse um pouco estranho mas não achavam que fosse em si mesmo um comportamento nocivo, nem que provas não2n4uo(a)-3(l)-3(e)(t)-6(o-5(i)21u)2(r)11(m)-6(a a(e)-uo)-7(p)2(8(e

Concurso Interamericano de Direitos Humanos 2013

Victor Madrigal-Borloz

Silvia Serrano

onde estava e convicto de que os próprios pais tinham solicitado sua internação.

25. Durante esse período, longe de abandonar sua expressão feminina, Serafim perseverou obstinadamente na exploração de sua identidade. Com lençóis e almofadas fazia os vestidos que usava para montar espetáculos teatrais para seus companheiros, e constantemente adotava

Concurso Interamericano de Direitos Humanos 2013

Victor Madrigal-Borloz

Silvia Serrano

a ferramenta principal para a inclusão social das mulheres transexuais em Elizabetia.

37. Quinze dias depois, de fato, o projeto de lei foi apresentado ao Congresso e três meses depois, em ato presenciado por Serafina como convidada de honra, entrou em vigor a Lei de Identidade de Gênero, que estabelece entre outras disposições:

Artigo 9: Toda pessoa poderá solicitar mudança de nome e retificação registral do sexo quando sua identidade de gênero estiver em contradição com o registro. No caso de pessoas menores de 18 anos, serão contemplados os princípios da capacidade progressiva e interesse superior da criança segundo o estipulado pela Convenção sobre os Direitos da Criança, a Convenção Americana sobre Direitos Humanos e a jurisprudência da Corte Suprema de Elizabetia.

Artigo 10: A

Concurso Interamericano de Direitos Humanos 2013

Victor Madrigal-Borloz

Silvia Serrano

... como parte do meu mandato, me comprometo hoje perante a República a defender a família, núcleo fundamental da nossa sociedade, o casamento como base da mesma. Não me mal interpretem: não vamos discriminar nenhum homem ou mulher em nossa terra, mais que não restosroeaeede

Concurso Interamericano de Direitos Humanos 2013

Victor Madrigal-Borloz

Silvia Serrano

constitucional elisabetana, a qual já tinha reconhecido a união de fato entre pessoas do mesmo sexo com efeitos equiparáveis ao casamento.

46. De acordo com a lei, esta resolução não é passível de nenhum recurso.
47. Por ser uma decisão de instância única, esta sentença transitou em julgado no dia em que foi proferida, ou seja, em 5 de agosto de 2011.
48. No dia 18 de novembro de 2011 Serafina e Adriana interpuseram um remédio constitucional de amparo contra a decisão emitida pela 7ª Sétima Vara do Contencioso Administrativo e reiteraram os argumentos que tinham apresentado à mesma. Segundo a legislação interna aplicável ao recurso de amparo, a autoridade judicial devia decidir imediatamente e, em caso de situações especialmente complexas, num prazo máximo de três meses. O recurso de amparo foi resolvido em 18 de fevereiro de 2012 pela 3ª Vara de Família em sede de recurso, assinalando que o recurso de amparo contra decisões judiciais não era procedente exceto em casos de "manifesta arbitrariedade", acrescentando que neste caso não encontrava elementos suficientes para considerar que a decisão questionifro dmaes 3(s)-1(f)114if que 1.sed Tf- 0 400.001 Tc

Concurso Interamericano de Direitos Humanos 2013

Victor Madrigal-Borloz

Silvia Serrano

provisórias em favor da Adriana para conceder à Serafina a possibilidade de outorgar seu consentimento dada uma situação urgente de saúde. Os fatos relevantes, mesmo que um pouco confusos, foram registados no expediente da seguinte maneira:

- a. Três dias antes Adriana Timor foi internada no hospital público em consequência de uma cefaleia muito forte acompanhada de visão nebulosa e perda de movimento em sua mão esquerda. Desde que foi admitida, Serafina que acompanhava Adriana, informou aos profissionais do hospital que sua cômputo havia sofrido a ruptura de um aneurisma cerebral congênito durante sua adolescência;
 - b. Poucos minutos depois de entrar no hospital, Adriana desmaiou e foi internada em estado de coma na unidade de terapia intensiva. Depois de ser estabilizada e de um seguimento de 24 horas, o especialista em neurologia, doutor Gepeto Vargas, que é amigo próximo do casal, informou a Serafina que Adriana efetivamente havia sofrido a ruptura de um aneurisma cerebral congênito e que a hemorragia interna tinha sido controlada.
59. O Dr. Vargas informou também a Serafina que existiam duas possibilidades para enfrentar os efeitos da hemorragia: a primeira, realizar uma cirurgia intracraniana no prazo máximo de uma semana, para a qual era necessário obter o consentimento do cômputo ou de um membro da família. Se tiver sucesso, a cirurgia tem um bom prognóstico no sentido de que a paciente manteria a integridade de suas faculdades, porém trata-se de uma cirurgia de alto risco: estatisticamente apenas 15% dos pacientes submetidos a ela sobrevivem. A segunda opção, continuar monitorando a situação apresenta muito menos risco, a taxa de sobrevivência é de 85% porém existe a certeza de que Adriana viria a sofrer, entre outros problemas, de Amnésia Anterógrada.
60. O doutor Vargas informou a Serafina que caso não obtivesse o consentimento informado para a cirurgia, a decisão teria que ser adotada pelo Conselho Médico Regional. Em confiança, o doutor Vargas acrescentou informalmente que em situações similares o Conselho Médico Regional invariavelmente opta pelo curso de menor risco para a vida da paciente.
61. Serafina informou ao Dr. Vargas que conhecia perfeitamente a opinião da Adriana já que ela tinha passado pela mesma situação na sua adolescência, em mais de duas ocasiões Adriana tinha lhe dito que se ela tivesse que enfrentar novamente a mesma situação, preferia assumir o risco da morte a viver com Amnésia Anterógrada.
62. Serafina informou ao Dr. Vargas, que o pai e a mãe de Adriana tinham morrido em 2012 em consequência de um desastre natural, que Adriana é filha única e que há mais de 15 anos tinha perdido contato com outros membros da família, que ao saber que era lésbica tinham-na excluído do círculo familiar. Acrescentou também que ela era sua cômputo e que a petição para contrair casamento tinha sido rejeitada e que não tinham ainda começado o processo para a declaração judicial de união de fato, pois não tinham ainda cinco anos de convivência e, em

Concurso Interamericano de Direitos Humanos 2013

Victor Madrigal-Borloz

Silvia Serrano

todo caso, não era claro se a união de fato entre personas do mesmo sexo, teria os efeitos de ser considerada como “família” para esses fins.

63. No dia seguinte o Dr. Vargas reiterou a Serafina que, ou ela conseguia qualquer parente mesmo que longinquo, para assinar o consentimento ou a decisão seria submetida ao Conselho Médico Regional no prazo de cinco dias .

64. Nesse mesmo dia, Mariposa interpôs o pedido de medida cautelar para a suspensão da execução da decisão de expulsão de Mariposa e de sua filha, com base no fato de que a decisão de expulsão foi baseada em informações falsas e que a decisão de expulsão violava o direito de vida e de integridade física das pessoas envolvidas.